



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

ENTRADA À MESA

Em: 14 DEZ 2023

## EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA DE BANCADA Nº.006-C/2023

- Referente ao Projeto de Lei nº 040/2023-

**Art. 1º.** Fica criada a Emenda Parlamentar Impositiva de Bancada ao Projeto de Lei nº 040/2023.

§ 1º Nos termos “caput” deste artigo, destina-se o valor de **R\$ 48.622,47 (quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos)**, conforme o Anexo I, que integra esta emenda.

§ 2º Para fins de mudanças de do Anexo I, deverá ser observado o artigo 135 da Lei Orgânica Municipal e as diretrizes da Lei Municipal Ordinária nº 4373 de 21 de julho de 2023.

**Art. 2º.** A Emenda Parlamentar Impositiva de Bancada criada nesta Lei é de execução obrigatória e será financiado com recursos consignados na reserva parlamentar de bancada instituída pelo art. 135 da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal Ordinária nº 4373 de 21 de julho de 2023.

**Art. 3º.** Para fins de execução da Emenda Parlamentar Impositiva de Bancada, deverão ser observadas as determinações e a compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Municipal Ordinária nº 4373 de 21 de julho de 2023 e com o Plano Plurianual de 2022-2025.

**Art. 4º.** Esta Emenda Parlamentar Impositiva de Bancada integrará a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

Ribeirão das Neves, 06 de dezembro de 2023.

VEREADOR WEBERSON EDUARDO DA SILVA

CLAUDIO FERREIRA DE ANDRADE

APROVADO		
UNICA DISCUSSÃO/VOTAÇÃO		
Votos <u>13</u>	Favorável <u>—</u>	Contrario <u>—</u>
<u>—</u>	Abstenção <u>—</u>	Ausentes <u>—</u>
Sala das Sessões <u>26</u> de <u>12</u> de <u>23</u>		
Presidente		

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES - 13/12/2023 15:05 - 096000022813



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

## JUSTIFICATIVAS JURÍDICAS E POLÍTICAS

**EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA DE BANCADA Nº. 006-C/2023**

**- Referente ao Projeto de Lei nº 040/2023-**

### JUSTIFICATIVA JURÍDICA

A presente EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA DE BANCADA é proposição legítima nos termos legais autorizada pelo artigo 135, da Lei Orgânica Municipal, bem como se encontra compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Municipal Ordinária nº 4373 de 21 de julho de 2023, e com o Plano Plurianual de 2022-2025 para o Município. Assim sendo, trata-se do momento oportuno para que os representantes eleitos democraticamente, em nome dos cidadãos, aperfeiçoem a proposta realizada pelo Poder Executivo.

Nos termos dos mencionados diplomas legais, cabe aos parlamentares de forma individual ou em bancadas identificarem as localidades onde desejam ver executados os projetos e serviços, podendo inserir novas programações com o objetivo de atender a demandas das comunidades por eles representadas.

Por fim, cumpre ressaltar que nos parâmetros da Constituição Federal de 1988 as emendas individuais dos parlamentares serão obrigatoriamente executadas, salvo os motivos e impossibilidades ancoradas nas legislações que disciplinam a matéria.

### JUSTIFICATIVA POLÍTICA

Primeiramente, cumpre ressaltar que a emenda parlamentar constitui instrumento pelo qual a Câmara de Vereadores de Ribeirão das Neves participa da elaboração do orçamento anual. Desse modo, as emendas parlamentares procuram aperfeiçoar a proposta encaminhada pelo Poder Executivo, visando a melhor alocação dos recursos públicos.

Portanto, o presente justifica-se tendo como objetivo respaldar a decisão de destinar uma emenda parlamentar para Secretaria Municipal de Obras, com o intuito de



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

promover a infraestrutura e pavimentação asfáltica NA REGIONAL VENEZA do nosso Município.

Pelo exposto, não se vislumbra qualquer impedimento capaz de sobressair às justificativas jurídicas e aos motivos políticos, portanto, o Projeto de Lei nº. 040/2023 pode ser apreciado e votado pelo Plenário desta Casa de Leis com esta respectiva Emenda Parlamentar Impositiva de Bancada que deverá ser incorporada à pretensa lei de forma definitiva após votação e aprovação.

Por ser legítima e necessária, este (s) Parlamentar (es), no gozo de suas prerrogativas e em respeito ao princípio da representatividade política, apresenta (m) a presente emenda solicitando o necessário apoio dos nobres Pares desta Câmara Municipal para a sua aprovação.

Ribeirão das Neves, 06 de dezembro de 2023.

**VEREADOR WEBERSON EDUARDO DA SILVA**

**CLAUDIO FERREIRA DE ANDRADE**

12-12

1953

RIBEIRÃO DAS NEVES



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

## FORMULÁRIO EMENDA IMPOSITIVA

### BANCADA - LOA / 2024

### I N C L U S ã O

Nº Emenda: 006-C/2023

Nome do Parlamentar: WEBERSON EDUARDO DA SILVA E CLAUDIO FERREIRA DE ANDRADE

**Órgão:**

Código - 009 - Descrição: Secretaria Municipal de Obras

**Dotação Orçamentária:**

Código da Despesa 15.451.109-2835 Gestão e Operacionalização de Emendas Parlamentares Municipais.

**R\$ 48.622,47 (Quarenta e oito mil, seiscientos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos) sendo :**

- **Valor: R\$ 39.539,88 ( Trinta e nove mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e oitenta e oito centavos).** SENDO RUBRICA 1.500,000
- **Valor: R\$ 9.082,59** SENDO RUBRICA 1.501,000

**Fonte:** 1500.000 – 1.501.00 Recurso Ordinário

**OBJETO**

**Detalhamento da Emenda:**

**R\$ 48.622,47 (Quarenta e oito mil, seiscientos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos)**, destinados para infraestrutura e pavimentação em bairros a definir pelo parlamentar na regional Veneza.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

## ANULAÇÃO

Nº Emenda: 006-C/2023

Nome do Parlamentar: WEBERSON EDUARDO DA SILVA E CLAUDIO FERREIRA DE ANDRADE

**Órgão:**

Código: 005

Descrição: Descrição Secretaria Municipal de Fazenda.

**Unidade Orçamentária:**

Código: 003

Descrição: Sup. De Contadoria Geral.

**Dotação Orçamentária:**

Código: 99.999.9999.9999 – 9.9.99.99.00.00

Descrição: Reserva de Contingência

Valor para anulação: **R\$ 48.622,47 (Quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos)**

- **Valor: R\$ 39.539,88 ( Trinta e nove mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e oitenta e oito centavos).** SENDO RUBRICA 1.500,000
- **Valor: R\$ 9.082,59** SENDO RUBRICA 1.501,000

Fonte: 1500.000 - 1.501.00 Recurso Ordinário

WEBERSON EDUARDO DA SILVA

CLAUDIO FERREIRA DE ANDRADE